



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1937/2023

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.088.254/0001-15, sediado à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas, CEP: 59.374-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), designada através da Portaria 074/2023- GP, de 02 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Processo Administrativo nº 1937/2023, para contratação dos serviços elencados no item I – OBJETO, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, em legislação específica vigente, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e anexo.

ATENÇÃO

Conforme disposto no Acórdão 754/2015 – TCU – Plenário, é dever da Administração Pública a instauração de processo administrativo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado na Lei 8.666/93, tanto na licitação quanto no contrato.

Sendo assim, alerta-se aos licitantes para que efetuem a análise detalhada do edital e seus anexos, para formular proposta/lance firme e de possível cumprimento.

De tal maneira, ficam cientes os licitantes de que a prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, adulteração de planilhas e/ou laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação) ou tentar influenciar os demais concorrentes (conluio), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, sendo os autos encaminhados ao Ministério Público para apuração de possível ilícito penal.

I – DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empreiteira para realizar reforma da unidade de saúde José de Azevedo, localizado no Povoado Ermo.**
- 1.2. O valor total estimado da obra em tela é de **R\$ 256.587,80 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reias e oitenta centavos)**, conforme orçamento constante do projeto básico.

1.3. O arquivo do edital e os projetos necessários à elaboração da proposta e à execução dos serviços se encontram disponíveis no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br ou mediante requisição através do endereço de correio eletrônico licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br.

II - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública realizar-se-á na data, local e forma abaixo:

Data: **11 de abril de 2023.**

Horário: 09 horas (horário local).

Modalidade: Tomada de Preços.

Tipo/Critério de Julgamento: **Empreitada por preço Global.**

Local: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situado à Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN. Telefone para contato - WhatsApp: (0xx84) 3479-2000

2.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

III – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA deverão ser entregues até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

3.2. Os envelopes documentação e proposta deverão ser apresentados simultaneamente, em dois envelopes separados, rubricados no fecho devidamente FECHADOS e OPACOS, contendo os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-PMCD

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ/MF

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-PMCD

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ/MF

3.3. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, recomenda- se a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sessão.

3.4. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença das demais licitantes.

3.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Proposta) antes do Envelope nº 01 (Documentação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste certame.

4.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital no seu todo, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente para cada serviço, a critério da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN e com autorização em termo lavrado desta, mantida, porém a responsabilidade da licitante contratada pela execução dos serviços.

4.3. Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo desde que em impressão de boa qualidade, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

4.4. As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

4.5. Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter em conformidade com as determinações constantes do art. 14 da Lei 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

4.6. Não poderá participar da presente licitação, empresas ou profissionais:

a) Que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes à obra em tela;

b) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.7. Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.7.1. Admitir-se-á a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmado que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1246/2020 – TCU - Plenário).

4.8. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

4.9. A sessão, a critério da Comissão, poderá ser gravada e transmitida em tempo real via redes sociais.

4.10. A adentrarem no recinto da sessão os licitantes comprometem-se a dirigir-se aos demais concorrentes e servidores com decoro e urbanidade, sob as penas da lei.

V – DO PROCEDIMENTO

5.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta”, até o dia, o horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. Os participantes deverão comparecer com antecedência ao local de realização do certame, de forma a evitar atrasos, não sendo aceitas, em qualquer hipótese, a participação de licitantes retardatárias, exceto como ouvintes;

5.1.2. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações e/ou inclusões de novos documentos, ressalvado o disposto no item 7.3.

5.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

5.3.1. Abertos os envelopes “Documentação”, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das

inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

5.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Licitação, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

5.5.1. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso em Imprensa Oficial e na página web da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

5.5.2. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para a abertura dos envelopes “Proposta”;

5.5.3. As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da CPL, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.6. Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:

5.6.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso ou;

5.6.2. Transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso ou;

5.6.3. Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

5.7. As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.7.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

5.7.2. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

5.9. Todos os documentos e, igualmente, as propostas, serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

5.10. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.11. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

5.12. É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

5.13. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

5.13.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da licitante, acompanhada de cópia de documento de identificação com foto, original ou cópia autenticada;
- b) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, junto com o exigido no subitem “a”, com documento de identificação com foto, original ou cópia autenticada.

5.13.2. Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

5.13.3. O documento de representação poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

5.13.4. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

5.14. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. A **habilitação preliminar** para participar desta Licitação compreende:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário), acompanhado de cópia autenticada do documento de identificação com foto do sócio;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de competência, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de cópia autenticada do documento de identificação com foto dos sócios; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) A documentação acima elencada deverá retratar fielmente a situação da empresa e estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.1.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, salvo data de validade expedida pela própria certidão;

6.1.4. Qualificação Técnica:

6.1.4.1. **Certidão de Registro e Quitação** junto ao CREA/CAU competente, referente à **empresa licitante e seu(s) responsável (eis) técnico (s)**;

6.1.4.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, com Características, Quantidades e Prazos semelhantes ao objeto licitado;

6.1.4.3. Declaração Conjunta (Modelo Anexo I):

- a) Declaração formal do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos;
- d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.
- e) Certificado de Registro Cadastral, emitido junto à Secretaria Municipal de Tributação, devendo o referido registro ser realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta (Anexo X).
- f) Declaração de inexistência de servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, no quadro societário da empresa (Anexo IX).
- g) Declaração de que seus sócios e/ou dirigentes NÃO TEM relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e vereadores do município de Carnaúba dos Dantas, além de não possuir vereadores que sejam dirigentes ou representantes da Licitante (Anexo II).

6.2. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
 - c) A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
 - d) Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para o recebimento e início da abertura dos envelopes “Documentação”;
 - e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
 - f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação da cópia de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade;
- 6.4. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;
- 6.5. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação;
- 6.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação;
- 6.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados com o nome e CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- 6.8. A responsabilidade técnica exigida poderá ser comprovada por meio de atestado(s) em nome de um ou mais profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da empresa licitante.

VII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. A proposta deverá ser apresentada através do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA, devidamente fechado, em 01 (uma) via, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:
- a) **Carta Proposta de Preços**, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preços (modelo ANEXO V);
 - b) **Planilha de composição de custos unitários** contendo a planilha orçamentária sintética e planilha orçamentária analítica (apresentando composições auxiliares quando necessário) conforme edital;

b1) O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista - sindicato da categoria no RN.

c) Apresentar **Planilha de Encargos Sociais e BDI** aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento, conforme edital;

c1) Deverão ser observadas as alíquotas e percentuais fixados em lei para todos os impostos, taxas e contribuições. Indicando o percentual global referente a serviços e insumos, para fins de apuração da base de cálculo de INSS e ISS.

d) **Cronograma Físico-Financeiro**, com base deste Edital, com todos os itens da planilha orçada pela licitante;

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO III)**;

7.2. Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:

a) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

b) As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda nacional corrente, no qual deverão estar incluídas todas as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, “habite-se”, etc. necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

c) As propostas deverão seguir a Planilha de Orçamento (os serviços e as respectivas quantidades), conforme ANEXO VIII.

7.3. As propostas consideradas adequadas aos termos deste Edital serão verificadas pela CPL quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

a) Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha de Orçamento, prevalecerá o primeiro;

b) Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

c) Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante.

7.4. O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela CPL de acordo com o procedimento acima para correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

7.5. Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

7.6. Os preços da mão de obra e insumos propostos deverão ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

7.7. Recomenda-se que a proposta seja datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito.

7.8. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7.9. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

7.10. Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Total, para a execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico (ANEXO VII), qual seja, o valor descrito no item I, subitem 1.2.

7.11. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente proposta com salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, a CPL fixará prazo para ajuste da proposta (Acórdão 719/2018 – TCU - Plenário).

7.12. O não atendimento à solicitação da CPL no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

7.13. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

7.14. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela CPL.

VIII – DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de “MENOR PREÇO GLOBAL”, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela CPL as que estiverem em desacordo.

8.2. É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha a comprometer originalmente as propostas.

8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com a cláusula sexta deste Edital.

8.5. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pela PMCD/RN (ANEXO VII - Planilha Orçamentária), a licitante deverá justificar a composição e os preços unitários ofertados.

8.6. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela CPL, a proposta da licitante será adequada ao orçamento base elaborado pela PMCD/RN, sob pena de desclassificação da proposta.

8.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

8.9. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

8.10. Das licitantes classificadas na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da condição do item 8.9 e o valor da correspondente proposta.

8.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

8.12. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

8.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.14. A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PMCD/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para se orientar na sua decisão.

XIX – DO RECURSO

9.1. Publicado o julgamento, a revogação ou a anulação desta licitação, em Imprensa Oficial, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura da PMCD/RN, para expedição e publicação do ato homologatório, bem como do pertinente termo de adjudicação.

XI - DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de 06 (seis) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, devidamente justificado, nos casos previstos no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e o regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

11.2. Depois de homologado o resultado deste certame e durante a validade da proposta, a PMCD/RN convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

11.4. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.7. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.8. A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e, no caso particular de reforma de edifício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN e plena consonância com o interesse público;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa, bilateral ou amigável (distrato) deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

13.1.1. O trâmite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

13.1.2. Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

13.2. No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

13.3. Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a encarregada pelos encargos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

13.3.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

13.3.2. de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3.3. Fica justificado o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

13.3.4. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

13.3.5. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os

casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

13.3.6. Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

13.3.7. As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso; Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento; Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

14.2. A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN nomeará servidor para executar a fiscalização do contrato, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**, com a prerrogativa de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, reportando ao Gestor do Contrato toda e qualquer ocorrência impeditiva da continuidade dos serviços ou execução do cronograma físico-financeiro.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações será sempre consultada a **FISCALIZAÇÃO**, sendo desta o parecer definitivo.

14.5. Caso a CONTRATADA não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, ficará a Secretaria Municipal de Assistência Social da PMCD/RN encarregada de comunicar de imediato, mediante termo escrito e detalhado, à Procuradoria do Município para as providências cabíveis.

XV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. Concluídos os serviços, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN designará comissão para proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo, nos termos do inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o respectivo Termo Circunstanciado.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não acarreta a corresponsabilidade da administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do contratado pela solidez e

segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal para o exercício de 2023, conforme descrito abaixo:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 517 - 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 1045 – ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE – APS PREVINE BRASIL

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 16013110 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de estruturação.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

17.2. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

c) 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

- d) 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
- e) 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexequção parcial da obrigação assumida;
- f) 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5. Ocorrendo a inexequção de que trata o Item 17.3, reserva-se a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

17.6. A sanção estabelecida no inciso IV do Item 17.3 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

17.7. Em caso de descumprimento de obrigação contratual cabe ao CHEFE DO EXECUTIVO a aplicação das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses dos itens 17.6 e 17.9;

17.8. As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;

17.9. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pela PMCD/RN;

17.10. Da decisão de aplicação de sanção pelo CHEFE DO EXECUTIVO caberá recurso a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

17.11. O Gestor do contrato deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Procuradoria Geral do Município quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

17.12. Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos;

17.13. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

XVIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a PMCD/RN por intermédio da CPL, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMCD/RN a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3.1. A impugnação interposta deverá ser comunicada à CPL, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da PMCD/RN.

XIX – DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

19.1. O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

19.2. Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela CPL.

19.3. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

19.4. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br e endereço eletrônico licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela CPL.

XX – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Pp \times (I - Io) \quad Io R = \text{valor do reajustamento procurado.}$$

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da apresentação da Proposta de Preços.

20.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

20.3. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro ao contrato em seu período de execução, salvo nas situações de fato supervenientes.

XXI - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

21.1. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde da PMCD/RN, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA/RN, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados e ao responsável técnico da obra, confeccionada com observância do modelo e dimensões fornecidas pela PMCD/RN;
- c) Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;
- d) Matrícula CEI da obra.

21.2. A execução dos serviços deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

XXII - DOS ANEXOS

22.1. Integram este edital os seguintes documentos, como se dele fizessem parte:

- Anexo I - Modelo de Declaração Conjunta;

- Anexo II - Modelo de Declaração de Regularidade;
- Anexo III - Modelo Declaração independente de proposta;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de indicação dos profissionais;
- Anexo V - Modelo de Carta Proposta de Preços;
- Anexo VI - Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal empregado nos quadros da empresa;
- Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
- Anexo IX - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- Anexo X - Relação de documentos necessários para emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC);
- Anexo XI - Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Planilha de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Outros.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A critério da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

23.3. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;

23.4. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o atendimento da CPL/PMCD, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

23.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

23.6. A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela CPL, por meio de despacho escrito, através do site: www.carnaubadosdantas.rn.gov.br, no horário das 8h às 13h de segunda a sexta-feira.

23.8. Os casos omissos deste edital, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

Carnaúba dos Dantas-RN, 23 de março de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Comissão Permanente de Licitação

(nome da empresa)******, inscrito(a) no CNPJ n°******, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)******, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, **DECLARA:**

a) Que recebeu toda a documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº ***/2020-PMCD, que trata da *****, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

c) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Local e data.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ nº*****,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)*****,
portador(a) da Carteira de Identidade no ***** e do
CPF no *****,
ocupante do cargo de*****
DECLARA, nos termos da decisão nº 190/2010 do
Tribunal de Contas do Estado, para fins de execução de obras de*****
instuição de ensino do
município de Carnaúba dos Dantas/RN, sob a responsabilidade da Secretaria de*****
conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no
Projeto Básico e demais Anexos deste Edital, que seus sócios e/ou dirigentes NÃO TEM
relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro
grau, com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e vereadores do
município de Carnaúba dos Dantas, além de não possuir vereadores que sejam dirigentes ou
representantes da Licitante.

Local e data por extenso.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome da empresa) *****, inscrito (a) no CNPJ/MF nº***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF/MF nº***** , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação; Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação; Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DA OBRA

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ n°***** por seu representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº ***/2020, que o(s) profissional(is) adiante relacionado(s), pertencente(s) ao seu Quadro de Pessoal, será(ão) o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para acompanhar, nas condições estabelecidas no citado instrumento convocatório, a execução dos serviços, objeto do referido Certame.

1. Nome do Engenheiro _____

CREA no _____ CPF/MF no _____

Local e data

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Comissão Permanente de Licitação
Centro Administrativo à Rua Juvenal Lamartine, 200.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº ***/2023-PMCD que trata da Contratação de Empresa de engenharia com a finalidade de executar *****, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ ***** (*****), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro da obra.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da obra contratada. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela PMCD/RN, antes da execução dos mesmos.

O prazo para realização dos serviços é de ** (****) meses, contados a partir do recebimento do ofício pela Contratada, encaminhando, em anexo, a Autorização do Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

O prazo de garantia da obra será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou

aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da PMCD/RN, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução da obra, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PMCD/RN, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Local e data.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PARA SERVIÇOS DE NA FORMA ABAIXO.

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Carnaúba dos Dantas-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor, brasileiro,, portador da Carteira da Identidade nº, expedida pela SSP/RN e do CPF nº, residente e domiciliado no, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, com sede inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada por..... conforme documento que fica arquivado no setor competente.

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de do Prefeito Municipal exarado no Processo Administrativo nº.....

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade denos termos e condições do Edital nº cujo resultado foi homologado em data de pela Autoridade Superior do município, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes e o presente contrato às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa de engenharia com a finalidade de , em regime de empreitada por preço global, sob a responsabilidade da , conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

1.2. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMCD e ABNT, obedecendo às condições da Licitação Nº. ***/2023-PMCD/RN – TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação:

- a) Tomada de Preços Nº. ***/2023 - PMCD/RN, e seus anexos;
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da contratada, devidamente assinados e rubricados;
- c) Projetos, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.
- d) Publicações de seus extratos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. A contratante firma o presente Contrato respaldado do Procedimento Licitatório Nº. ***/2023 – PMCD/RN, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor inicial do presente Contrato é de R\$..... (.....), de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

4.2. Os quantitativos das obras referentes à contratação de empresa de engenharia com a finalidade de , sob a responsabilidade da , conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital, poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou serviços não quantificados em planilha em conformidade com o Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3. Os preços unitários correspondentes ao serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução das obras, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos oriundos na dotação orçamentária Unidade:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 517 - 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 1045 – ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE – APS PREVINE BRASIL

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 16013110 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de estruturação.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de execução deste contrato é de ____ (____) ____ consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de execução das obras será de (.....) meses consecutivos, contados, também, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.

6.2. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial da União e Municípios, até .../.../.....

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da PMCD/RN, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;
- b) Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- c) Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde será realizada a obra, sujeitando-se a contratada, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas na Cláusula Décima deste Contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização

nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

- e) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- f) Comunicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, o preposto que, uma vez aceito pelo contratante, a representará na execução do Contrato;
- g) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela PMCD/RN, até o recebimento provisório das obras;
- h) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pela PMCD/RN;
- i) Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;
- j) A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da PMCD/RN, com anuência da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;
- b) Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;
- c) Garantir à contratada acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

10.2. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
- 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
- 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) As sanções previstas nos incisos I, III e IV da alínea “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

e) Ocorrendo a inexecução de que trata da alínea “c”, reserva-se a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

f) A sanção estabelecida no inciso IV da alínea “c” é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

g) Em caso de descumprimento de obrigação contratual cabe ao Procurador do Município a aplicação das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses das alíneas “f” e “i”.

- h) As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;
- i) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pela PMCD/RN;
- j) Da decisão de aplicação de sanção pelo Procurador do Município caberá recurso a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;
- k) O Gestor do contrato deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Jurídica do Município quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;
- l) Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos;
- n) A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

11.1. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período de 30 dias, abrangendo os serviços executados no período em questão, e após a submissão dos seguintes documentos:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- c) Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
- d) Apresentação da ART do profissional responsável pela fiscalização da obra designado pelo Órgão Fiscalizador;
- e) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
- f) Cópia do Contrato e seus aditivos atualizados, se houver.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, pela Tesouraria do Órgão Contratante ou por depósito bancário, mediante processo de medição, anteriormente citado;

Parágrafo Segundo - A Contratada, para recebimento dos pagamentos devidos, deverá comprovar, ainda, está em dia com as obrigações fiscais, junto a Tesouraria do Órgão Contratante, mediante submissão dos seguintes documentos:

- a) Alvará para licenciamento junto à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;
- b) Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS da Contratada e outras exigidas na habilitação;
- c) Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

Parágrafo Terceiro – Toda a documentação citada no parágrafo anterior será de competência, quanto a sua exigência e validade do Fiscal do Contrato, de que trata Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Quarto - Caso haja descumprimento das alíneas “d” e “e”, a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Quinto - A contratada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Sexto - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

Parágrafo Oitavo – Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Inciso XII, do art. 55, da Lei Nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

12.2. A rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável (distrato) deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do 12.1, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sexto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

13.1. O objeto deverá ser recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias consecutivos da comunicação por escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, no máximo, consecutivos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. A contratada terá que apresentar na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

- b) Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados;
- c) Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;
- d) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;

Parágrafo Único - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fiscalização da Obra: A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, será fiscalizada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, formalmente designado pela referida Secretaria.

Fiscalização do Contrato: O contrato será fiscalizado nas questões legais, financeiras e administrativas ligadas entre si, por profissional devidamente qualificado, pertencente ao corpo técnico do Órgão Contratante, formalmente designado pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Pp \times (I - Io) \quad Io \text{ } R = \text{valor do reajustamento procurado.}$$

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da apresentação da Proposta de Preços.

- a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- b) No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão

calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas-RN é termo, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial.

Carnaúba dos Dantas/RN xx de xxxxxx de 2023

Contratante

Contratada

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
EMPREGADO NOS QUADROS DA EMPRESA**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx, participante da licitação xxxxxxxxx, não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica.

xxxx – RN, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

XXXX
Responsável pela empresa

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº *****/2023

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Llicitação:

Processo Licitatório:

Aos xx dias de xxxx de 20xx recebemos, em caráter provisório, a obra *****, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, objeto do contrato xx/20xx, firmado entre o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS e a empresa *****.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Provisório da Obra.

Carnaúba dos Dantas/RN, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Nome do Fiscal/Gestor do Contrato

Cargo

Matrícula

ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº *****/2023

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos xx dias de xxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, a obra *****, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, objeto do contrato xx/20xx, firmado entre o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS e a empresa *****.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo da Obra.

Carnaúba dos Dantas, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

Responsável
CREA/CAU
Matrícula

ANEXO X - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC).

1. Contrato Social e último aditivo;
 2. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 3. Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal;
 4. Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrativos pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a dívida ativa na União e que abrangem as contribuições previdenciárias;
 5. Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
 6. Certidão Negativa da Secretaria de Tributação Estadual;
 7. Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado;
 8. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 9. Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo órgão distribuidor onde está sediada a empresa;
 10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei;
 11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 12. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica – CREA.
-
- a) Os documentos necessários acima solicitados poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas.
 - b) O Certificado de Registro Cadastral (CRC) é emitido pela Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.
 - c) Informações no endereço eletrônico: tributacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br.

**Anexo XI – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCritIVO, PLANILHA
DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E OUTROS.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Rua Antônio Cândido de Medeiros S/N | Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000
secretariadeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

MEMORIAL DESCRIPTIVO

SERVIÇO: PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

PORTE 1

LOCAL: CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

TCDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Rua Antônio Cândido de Medeiros S/N | Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000
secretariadeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	3
1.1 LOCALIZAÇÃO DO TERRENO	3
1.2 OBJETIVO DO DOCUMENTO.....	4
2 SISTEMA CONSTRUTIVO.....	4
2.1 DESCRIÇÃO	4
3 ELEMENTOS CONSTRUTIVOS	5
3.1 IMPERMEABILIZAÇÃO – ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO.....	5
3.2 ALVENARIA: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	5
4 ACABAMENTOS INTERNOS.....	6
4.1 REVESTIMENTO CERÂMICO DO PISO	6
4.2 REVESTIMENTO CERÂMICO DAS PAREDES	6
4.3 PINTURA	7
4.4 ESQUADRIAS	7
4.4.1 Portas	7
4.4.2 Janelas.....	8
5 ACABAMENTO EXTERNOS	8
5.1 REVESTIMENTO CERÂMICO DO PISO	9
5.2 PINTURA.....	9
6 COBERTURA	9
6.1 FORRO DE GESSO	9
6.2 TELHADO	9
6.3 MADEIRAMENTO	10
7 FACHADA.....	10
8 TEXTURAS E MATERIAIS PROPOSTOS	10
8.1 PAREDES	10
8.2 COBERTURA.....	12

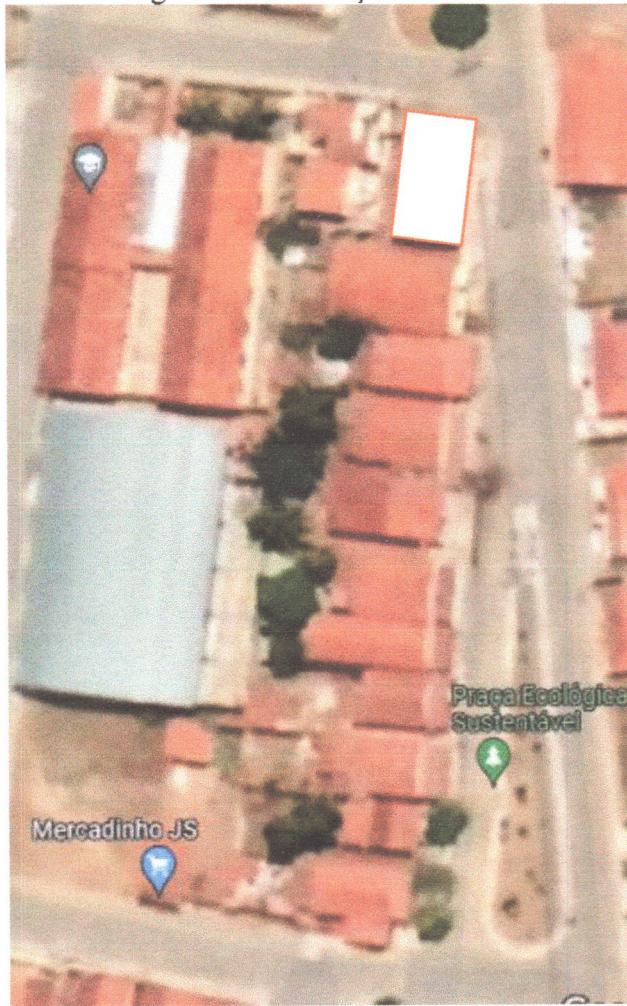


1. INTRODUÇÃO

O referido projeto destina-se às instruções para a reforma de uma Unidade Básica Saúde Porte 1, localizada no Povoado Ermo, Zona Rural, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN. Todas as especificações que seguem visam complementar o projeto arquitetônico, auxiliando na descrição de serviços e especificações de materiais a serem utilizados na obra.

1.1. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

Figura 1: Localização da UBS.



Fonte: Google Earth (2022).

O terreno é de forma regular, com dimensões de 10,36x15,70m, totalizando uma área de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Rua Antônio Cândido de Medeiros S/N | Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000
secretariadeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

162,65 m². O terreno possui frente a entrada principal para a Rua Professora Maria Alice, e está orientado para o norte.

1.2. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O presente memorial descritivo tem por finalidade a reforma e ampliação de uma Unidade Básica de Saúde Porte 1 com área construída total de 153,29 m² e área coberta de 160,37 m², tendo uma taxa de ocupação de 90,00%.

Assim sendo, o memorial descritivo, como parcela constituinte do projeto arquitetônico, possui o intuito de descrever e especificar os materiais que serão utilizados na obra, bem como o método construtivo aplicado, assim como todas as suas peculiaridades.

Compõem este memorial descritivo, o detalhamento dos itens que constituem o projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações, assim como, a caracterização dos materiais de construção necessárias para a estrutura da edificação, de acordo com as normas referentes à construção civil, emitidas por órgãos públicos ou por concessionárias de serviços públicos.

2. SISTEMA CONSTRUTIVO

2.1. DESCRIÇÃO

A divisão dos ambientes foi definida da seguinte forma:

- SANITÁRIO FUNCIONÁRIOS: 3,05 m²;
- COPA/COZINHA: 4,64 m²;
- RECEPÇÃO/ESPERA: 25,85 m²;
- CONSULTÓRIO C/SANITÁRIO EM ANEXO: 12,56 m²;
- SALA DE VACINAÇÃO: 6,84 m²;
- CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: 12,02 m²;
- CONSULTÓRIO MÉDICO: 11,21 m²;
- SALA DE CURATIVOS: 10,62 m²;
- SALA DE PROCEDIMENTOS: 8,50m²;
- LIXO COMUN: 1,20 m²;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Rua Antônio Cândido de Medeiros S/N | Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000
secretariadeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

- LIXO CONTAMINADO: 1,18 m²;
- SANITÁRIO PCD FEM.: 4,75 m²;
- SANITÁRIO PCD MAS.: 4,72 m²;
- SANITÁRIO ANEX.: 2,33 m²;
- SALA DE UTILIZADADES: 2,50m²;
- ALMOXARIFADO: 2,73m²;
- DML: 3,08 m².

3. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

3.1. IMPERMEABILIZAÇÃO – ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO

Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção (tanto na vigia baldrame ou outros elementos estruturais, quanto na alvenaria nas três primeiras fiadas) que estiverem em contato com o solo. As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas. A tinta betuminosa deverá ser aplicada por brocha ou vassourão. Um ademão de penetração (bem diluída), e duas de cobertura após a completa secagem da anterior. Os respaldos de fundação, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais, exceto em ocasiões em que o Engenheiro fiscal definir como não necessário.

3.2. ALVENARIA: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS

As paredes serão construídas em alvenaria de meia vez, de acordo com o projeto arquitetônico, utilizando tijolos cerâmicos de dimensões 9x19x19 cm, e argamassa de cimento e areia média úmida. Os tijolos utilizados deverão ser molhados, assentados com regularidade, constituindo fieiras, bem niveladas e prumadas, apresentando espessura que não ultrapasse, 1,5 cm. Serão colocadas vergas e contravergas nas esquadrias, a fim de evitar futuros problemas com fissuras nas quinas de portas e janelas.

Os revestimentos argamassados devem ser feitos em duas etapas: chapisco e reboco, nas áreas em que não haverá aplicação de revestimento cerâmico, e nas áreas com revestimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Rua Antônio Cândido de Medeiros S/N | Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000
secretariadeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

cerâmico, serão executados apenas chapisco e emboço.

O chapisco é a primeira camada de argamassa a ser utilizada na alvenaria, e aplicar-se-á

tanto nas paredes externas, como nas internas, sendo espalhado de maneira uniforme por todaa superfície necessária, empregando para isso um traço de 1:3 (cimento e areia grossa úmida) e algumas técnicas construtivas, como: umedecer anteriormente a superfície, para evitar a infiltração da água de amassamento no substrato, o que causaria a redução da resistência desse chapisco, um lançamento da argamassa mais vigoroso e a cobertura completa da superfície.

O emboço é colocado na superfície após a cura do chapisco que precisa ser de no mínimo 24 horas, e deve apresentar uma espessura de 2 cm.

O reboco é aplicado após a cura do emboço que deve ser de 7 dias, com espessura de 2 cm.

4. ACABAMENTOS INTERNOS

4.1. REVESTIMENTO CERÂMICO DO PISO

Todos os ambientes internos receberão piso do tipo Granilite como mostra a Figura 2.

Figura 2: Piso em granilite com rodapé levemente curvado.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Rua Antônio Cândido de Medeiros S/N | Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000
secretariadeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Fonte: Google Imagens (2022).

4.2. REVESTIMENTO CERÂMICO DAS PAREDES

Os ambientes molhados (DML, BANHEIROS e COPA) receberão revestimentos cerâmicos. As placas cerâmicas serão aplicadas do rodapé até a altura de 1,80 m.

As placas poderão ser assentadas cerca de 10 dias após a execução do emboço. Para o assentamento será usada argamassa colante AC I para cerâmicas. Para as juntas, deverão ser observados os valores mínimos recomendados pelo fabricante das peças cerâmicas. Deve ser usado rejunte cimentício colorido e não serão admitidas rebarbas.

Os cortes de placas cerâmicas que forem necessários, deverão ser feitos com equipamentos apropriados para esse fim, evitando processo manual. As peças não devem apresentar rachaduras nem emendas.

4.3. PINTURA

As superfícies serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As imperfeições em paredes ou estruturas deverão ser adequadamente corrigidas, de forma a não comprometerem o acabamento final das superfícies.

As pinturas deverão ser executadas atendendo rigorosamente as especificações e detalhes em projeto, além das recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados. Deverá ser assegurada uniformidade de cor, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas. Toda a pintura deverá ser efetuada em duas demãos.

A tinta a ser aplicada é a tinta acrílica para paredes externas duas demãos em cor a definir, e cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, salvo indicação do fabricante da tinta. É importante a utilização de materiais como papelão ou lonas para que a tinta não salpique em outras superfícies que não sejam as desejadas como vidros, madeiras, entre outros.

Durante a execução deverão ser tomados cuidados especiais. Para evitar respingos em superfícies não destinadas à pintura, serão usadas fitas adesivas de PVC ou lonas plásticas. Quando não for possível evitar os respingos, removê-los rapidamente enquanto estiverem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Rua Antônio Cândido de Medeiros S/N | Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000
secretariaodeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

úmidos. Enquanto a tinta estiver úmida, deverá evitar o levantamento de pó ao realizar demais serviços da obra.

4.4. ESQUADRIAS

4.4.1. Portas

As portas a serem utilizadas estão especificadas na Quadro 1 abaixo:

Quadro 1: Quantidade e indicação de portas.

Descrição	Material	Dimensão (m)	Quant.
Porta de Giro Duas Folhas – Vidro e Puxadores Inox	Vidro	2,20 x 2,10	01
Porta de Giro – Madeira de Lei ou MDF	Madeira ou MDF	0,80 x 2,10	13
Porta de Giro com Barras Acess. – Madeira de Lei	Madeira	0,90 x 2,10	02
Porta Vai e Vem	Madeira ou MDF	1,20 x 2,10	01

Fonte: O autor (2022).

Antes da instalação das portas devem ser construídas as vergas de concreto. Todas as portas devem ser instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, assegurando rigidez e estabilidade.

4.4.2. Janelas

As janelas a serem utilizadas estão específicas no Quadro 2 abaixo:

Quadro 2: Quantidade e indicação de janelas.

Descrição	Material	Dimensão (m)	Quant.
Correr com Pers. – 03 Folhas	Metálica	1,50 x 1,10 x 1,00	05
Basculante com Pers. – 01 Folha	Metálica	0,60 x 0,40 x 1,70	06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Rua Antônio Cândido de Medeiros S/N | Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000
secretariadeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Fonte: O autor (2022).

Antes da sua instalação deve ser construída verga e contra verga. Deve ser instalada rigidamente fixada à alvenaria, assegurando a sua estabilidade.

5. ACABAMENTO EXTERNOS

5.1. REVESTIMENTO CERÂMICO DO PISO

Os passeios da área externa serão executado em piso intertravado, com bloco retangular, cor natural 20x10 cm, espessura de 6 cm. Além disso, serão executadas duas rampas acessíveis com sinalização para portadores de necessidades especiais.

5.2. PINTURA

As superfícies serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As imperfeições em paredes ou estruturas deverão ser adequadamente corrigidas, de forma a não comprometerem o acabamento final das superfícies.

As pinturas deverão ser executadas atendendo rigorosamente as especificações e detalhes em projeto, além das recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados. Deverá ser assegurada uniformidade de cor, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas. Toda a pintura deverá ser efetuada em duas demãos.

A tinta a ser aplicada é a tinta acrílica para paredes externas duas demãos em cor a definir, e cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, salvo indicação do fabricante da tinta. É importante a utilização de materiais como papelão ou lonas para que a tinta não salpique em outras superfícies que não sejam as desejadas como vidros, madeiras, entre outros.

6. COBERTURA

6.1. FORRO DE GESSO

Todos os cômodos receberão um forro composto por placas de gesso fixados no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Rua Antônio Cândido de Medeiros S/N | Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000
secretariadeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

madeiramento do telhado, exceto o DML, SANITÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS E SANITÁRIO ANEXADO, pois são os ambientes que receberão lajes instalação dos reservatórios.

6.2. TELHADO

O telhado será composto por telhas cerâmicas, e terá principal função de cobrir toda a edificação. As telhas cerâmicas utilizadas serão do tipo colonial e todas as telhas serão substituídas e instaladas sobre estrutura de madeira com inclinações em consonância com o projeto arquitetônico.

6.3. MADEIRAMENTO

O madeiramento utilizado na obra corresponde à trama de madeira utilizado na composição do telhado. A trama de madeira é composta por ripas, caibros e terças de maçaranduba ou algum outro tipo comum na região e adequado para telhados.

Toda a estrutura de madeira deverá ser de boa qualidade e resistente à ação de insetos, por isso sugerimos a maçaranduba. No momento da execução deve-se observar que na madeira empregada não existam fungos, carunchos e cupins nem estilhaçamento longitudinal, ou falta de seção por corte errado da serraria.

7. FACHADA

A fachada possui uma proposta simples e moderna, conforme indicações no projeto com pintura em cores a definir posteriormente.

8. TEXTURAS E MATERIAIS PROPOSTOS

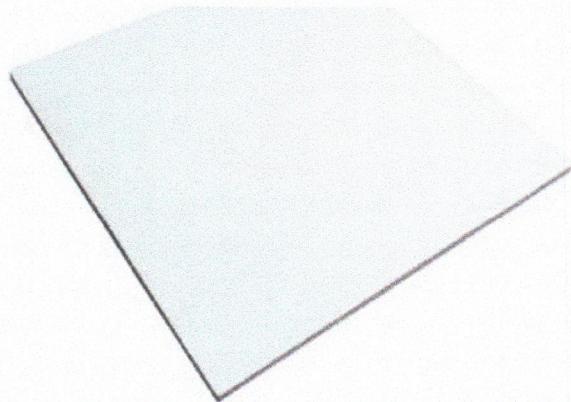
8.1. PAREDES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Rua Antônio Cândido de Medeiros S/N | Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000
secretariadeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Os ambientes molhados (DML, BANHEIROS e COPA) receberão revestimentos cerâmicos 40x40 cm até a altura de 1,80m e Tinta Lavável - Cor branca (Figura 3) - de 1,80 m até 2,56 m. Os demais ambientes receberão Tinta Lavável - Cor branca (Figura 4).

Figura 3:Revestimento cerâmico 40x40 cm – Branco.



Fonte: Google Imagens (2022).

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the author or a representative of the municipality.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Rua Antônio Cândido de Medeiros S/N | Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000
secretariadeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Figura 4:Tinta Lavável - Cor branca.



Fonte: Google Imagens (2022).

8.2. COBERTURA

Figura 5: Telha colonial comum.

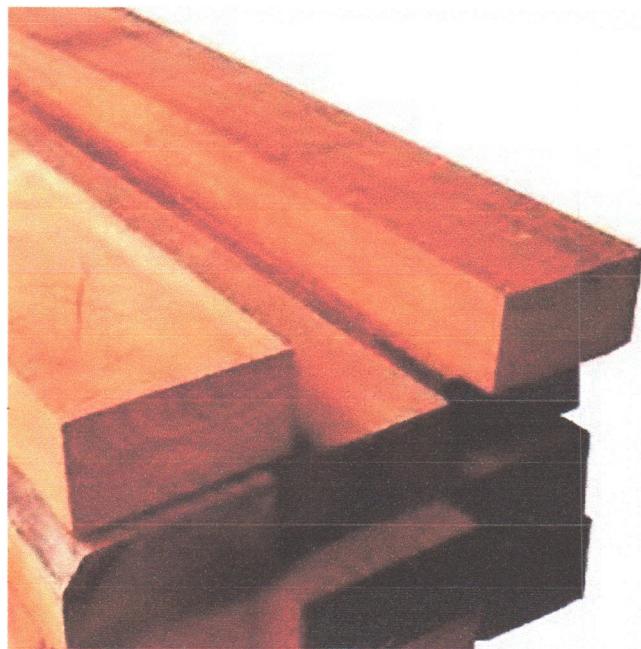


Fonte: Google Imagens (2022).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Rua Antônio Cândido de Medeiros S/N | Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000
secretariadeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Figura 6: Caibros para compor cobertura.



Fonte: Google Imagens (2022).

Figura 7: Ripas para compor cobertura.



Fonte: Google Imagens (2022).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Rua Antônio Cândido de Medeiros S/N | Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000
secretariadeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Carnaúba dos Dantas/RN 9 de março de 2023.

Thalia de Cássia Dantas de Araújo
Engenheira Civil
CREA 2121110631

Thalia de Cássia Dantas de Araújo
Engenheira Civil
CREA RN 2121110631



PROONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I

ENDEREÇO
POVOADO ERMO, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
				1º PARCELA	1% EXECUTADO	2º PARCELA	2% EXECUTADO	3º PARCELA	3% EXECUTADO	4º PARCELA	4% EXECUTADO	5º PARCELA	5% EXECUTADO	6º PARCELA	6% EXECUTADO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I															
1	SERViÇOS PRELIMINARES	5.365,06	2,09	5.365,06	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2	Movimento de terra	6.465,51	2,52	6.465,51	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3	FUNDaçõES	5.845,97	2,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
4	IMPERmeabilizaçãO	3.443,93	1,34	3.443,93	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
5	ESTRUTURA	15.269,61	5,95	3.258,97	21,34	12.010,64	78,66	-	-	-	-	-	-	-	
6	ALVENaria	23.843,38	9,29	19.447,48	81,56	4.395,90	18,44	-	-	-	-	-	-	-	
7	COBERTURA	21.175,14	8,25	-	-	-	-	27.263,70	100,00	-	-	-	-	-	
8	PISOS	27.263,70	10,63	-	-	-	-	12.178,13	33,55	4.975,20	13,71	19.142,55	52,74	-	
9	REVESTIMENTO DAS PAREDES	36.295,88	14,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10	FORRO	12.512,63	4,88	-	-	-	-	-	-	12.512,63	100,00	-	-	-	
11	ESQUADRIA	40.029,23	15,60	-	-	-	-	-	-	40.029,23	100,00	-	-	-	
12	INSTALAÇÕES SANITáRIAS	9.327,04	3,64	-	-	9.327,04	100,00	-	-	-	-	-	-	-	
13	INSTALAÇÕES HIDRáULICAS	17.969,09	7,00	-	-	-	-	3.980,80	22,15	13.988,29	77,85	-	-	-	
14	INSTALAÇÕES ELéTRICAS	17.395,94	6,78	-	-	8.028,36	46,15	-	-	-	-	9.367,58	53,85	-	
15	PINTURA	9.553,01	3,72	-	-	-	-	-	-	9.553,01	100,00	-	-	-	
16	SERViÇOS FINAIS	4.832,68	1,88	-	-	-	-	-	-	4.832,68	100,00	-	-	-	
Total Parcial (R\$)		43.826,92	17,08%	33.761,94	13,16%	64.597,77	28,2%	58.992,72	23,0%	55.408,45	21,6%	-	-	-	
Total Acumulado (R\$)		43.826,92	17,08%	77.558,86	30,24%	142.186,63	55,4%	201.179,35	78,4%	256.587,80	100,0%	-	-	-	

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Local

quinta-feira, 9 de Thalia de Cássia Dantas de Araújo
Data Engenheira Civil
CREA 2121110631

Responsável Técnico
Nome: Thalia de Cássia Dantas de Araújo
CREA: 2121110631



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Rua Antônio Cândido de Medeiros S/N | Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000
secretariadeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

PROPOSTOR/TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para ISS:	40%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5%

BDI

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,30%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,80%
Lucro	L	7,30%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acordo TCU)	BDI PAD	20,45%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,48%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado pela elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada a Administração Pública.

Observações

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Local

Thalia de Cássia Dantas de Araújo

01 de março de 2023

Engenheira Civil

Data

CREA 2121110631

Responsável Técnico

Nome: THALIA DE CÁSSIA DANTAS DE ARAÚJO

CREA: 2121110631



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Rua Antônio Cândido de Medeiros S/N | Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000
secretariaodeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

PROONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I

MEMORIA DE CALCULO - QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	BM	ADT	TOTAL
1	SERVÍCIOS PRELIMINARES				
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 DEMOLIÇÃO DE TODAS AS ALVENARIAS EM AMARELO NO PROJETO. ALT = 2,56M; ESP = 0,15M. (COMP*LARG*ALT = 28,89*0,15*2,56) [N = 11,09] DEMOLIÇÃO DOS BATENTES DE ALVENARIA EM AMARELO NO PROJETO. ALT = 0,32M; ESP = 0,52M. (COMP*LARG*ALT = 8,22*0,32*0,52) [N = 1,37] DEMOLIÇÃO DA RAMPA DE ALVENARIA EM AMARELO NO PROJETO. ALT = 0,43M; ESP = 1,30M. (COMP*LARG*ALT = 4,7*0,43*1,3) [N = 2,63] DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS PARA LOCAÇÃO DOS PILARES NO DML E SANIT. FUNC. ALT = 2,56M; ESP = 0,15M. (COMP*LARG*ALT = 0,96*0,15*2,56) [N = 0,37] DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS PARA LOCAÇÃO DOS PILARES NO CONSULTÓRIO ENF. - 2,56M, ESP = 0,15M. (COMP*LARG*ALT = 0,96*0,15*2,56) [N = 0,37]	M3	BM01		15,83 11,09 1,37 2,63 0,37 0,37
1.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 REMOÇÃO COMPLETA DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO (COMP*LARG = 12,78*8,48) - ÁREA DA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE (1,45*2,16) [N = 105,24]	M2	BM01		105,24 105,24
1.3	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 REMOÇÃO COMPLETA DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO (COMP*LARG = 12,78*8,48) - ÁREA DA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE (1,45*2,16) [N = 105,24]	M2	BM01		105,24 105,24
1.4	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 ÁREA DA LAJE (COMP*LARG = 1,45*2,16) * (ALT = 0,13) [N = 0,41]	M3	BM01		0,41 0,41
1.5	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE PORTAS TIPO P1 (N*ALT*LARG = 6,00*2,10*0,70) [N = 8,82] REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE PORTAS TIPO P2 (N*ALT*LARG = 1,00*2,10*0,90) [N = 1,89] REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE PORTAS TIPO P2 (N*ALT*LARG = 1,00*2,10*1,55) [N = 3,26]	M2	BM01	BM01	13,97 8,82 1,89 3,26
1.6	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 REMOÇÃO DE JANELAS TIPO J1 (N*ALT*LARG = 5*1,00*1,20) [N = 6,00]	M2	BM01		6,00 6,00
1.7	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 REMOÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIAS (N = 6,00) [N = 5,00]	UN	BM01		5,00 5,00
1.8	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAP SOMATÓRIO LINEAR DOS PERÍMETROS DOS AMBIENTES COPA E BANHEIRO EXISTENTES X ALTURA : REMOÇÃO DE TODO REVESTIMENTO DO PISO (N = 77,24) [N = 77,24]	M2	BM01	BM01	109,89 32,65 77,24
1.9	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 REMOÇÃO DE ARGAMASSA DA CALÇADA EXISTENTE PARA APLICAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO (N =	M2	BM01		29,09 29,09
1.10	PLACA DE OBRA ADESIVADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO BASE DE CONCRETO N PLACA DE OBRA (COMP*LARG = 2,40*1,20) [N = 2,88]	M2	BM01		2,88 2,88
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 VALA DE (50X50) REFERENTE AS PAREDES QUE SERÃO CONSTRUIDAS FORA DA PLANTA EXISTENTE VALA DE (50X50) PARA LOCAÇÃO DOS PILARES DO SANIT. FUNC. E SANIT. ANEX (N*LARG*ALT = 4*0,5	M3	BM01	BM01	16,27 15,27 1,00
2.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 REATERRO DAS VALAS DEPOIS DA ALVENARIA DE ASSENTAMENTO (COMP*LARG*ALT = 61,08*0,30*0, REATERRO DAS VALAS DEPOIS DA CONCRETAGEM DOS PILARES DO SANIT. FUNC. E SANIT. ANEX (N	M3	BM01	BM01	9,76 9,16 0,60
2.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILA-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/ ATERRO REFERENTE AO PASSEIO A SER CONSTRUÍDO PARA IMPLANTAÇÃO DO PISO INTERTRAVAD	M3	BM01		3,43 3,43
2.4	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO ATERRO PARA NIVELAMENTO DO PISO SALA DE VACINAÇÃO (ÁREA*ALT = 10,62*0,59) [N = 6,27] ATERRO PARA NIVELAMENTO DO PISO CONSUL. ODON. (ÁREA*ALT = 9,48*0,59) [N = 5,59] ATERRO PARA NIVELAMENTO DO PISO ABRIGO COMPRESSOR (ÁREA*ALT = 1,74*0,59) [N = 1,03] ATERRO PARA NIVELAMENTO DO PISO SANITÁRIO PCD (ÁREA*ALT = 4,72*0,59) [N = 2,78] ATERRO PARA NIVELAMENTO DO PISO SANITÁRIO PCD (ÁREA*ALT = 4,75*0,59) [N = 2,80] ATERRO PARA NIVELAMENTO DO PISO COPA (ÁREA*ALT = 4,64*0,59) [N = 2,74] ATERRO PARA NIVELAMENTO DO PISO LIxo (ÁREA*ALT = 2,32*0,59) [N = 1,37] ATERRO PARA NIVELAMENTO DO PISO COMUM/CIRC. (ÁREA*ALT = 3,12*0,59) [N = 1,84] ATERRO PARA NIVELAMENTO DO PISO DML (ÁREA*ALT = 2,99*0,59) [N = 1,76] ATERRO PARA NIVELAMENTO DO PISO SANIT. FUNC. (ÁREA*ALT = 3,01*0,59) [N = 1,78] ATERRO PARA NIVELAMENTO DO PISO SALA CURAT. (ÁREA*ALT = 9,65*0,59) [N = 5,69] ATERRO PARA NIVELAMENTO DO PISO SANIT. ANX. E CONSULT. ENF. (ÁREA*ALT = 3,08*0,59) [N = 1,82]	M3	BM01	BM01	35,47 6,27 5,59 1,03 2,78 2,80 2,74 1,37 1,84 1,76 1,78 5,69 1,82
3	FUNDÄOES				
3.1	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAME LASTRO DE CONCRETO PARA EMBASAMENTO (COMP*LARG*ALT = 61,08*0,50*0,05) [N = 1,53]	M3	BM01		1,53 1,53
3.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA ALVENARIA PARA EMBASAMENTO (COMP*LARG*ALT = 61,08*0,20*0,50) [N = 6,11]	M3	BM01		6,11 6,11
4	IMPERMEABILIZAÇÃO				
4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2			73,73



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	BM	ADT	TOTAL
5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE [(COMP1+COMP2)*LARG = (61,08+61,08)*0,80] [N = 73,73]		BM01		73,73
5.1	ESTRUTURA				
5.1.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ARMAÇÃO LONGITUDINAL DOS PILARES DML, SANIT. FUNC. E SAN.LANX.. (NºNBARRAS*COMP*PESOP)	KG			62,50
5.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ARMAÇÃO LONGITUDINAL DOS DEMAIS PILARES (NºNBARRAS*COMP*PESOP)	KG			35,28
5.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ESTRIBOS DOS PILARES DO DML, SANIT FUNC. E SAN. ANX - PARA N ESTRIBOS (COMP./0,20) X N ELE	KG			35,28
5.1.4	ESTRIBOS DOS PILARES DOS DEMAIS PILARES - PARA N ESTRIBOS (COMP./0,20) X N ELEM. (NESTRIE)	KG			11,76
5.1.5	ESTRIBOS DAS VIGAS AÉREAS DO DML, SANIT FUNC. E SAN. ANX - PARA N ESTRIBOS (COMP./0,20) (I)	KG			10,30
5.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES	M2			22,68
	FORMA DOS PILARES DML, SANIT. FUNC. E SAN.ANX. (NºCOMP*ALTURA = 16,00*0,24*3,15*) [N = 12,10]		BM02		12,10
	FORMA DOS DEMAIS PILARES (NºCOMP*ALTURA = 14,00*0,24*3,15*) [N = 10,58]		BM01		10,58
5.5	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 1:	M2			11,10
	FORMA DAS VIGAS AÉREAS DO DML, SANIT FUNC. E SAN.ANX. (NºCOMP*ALT = 2,00*18,5*0,30) [N = 1']		BM02		11,10
5.6	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO	M3			1,70
	VOLUME CONCRETAGEM DOS PILARES DML, SANIT. FUNC. E SAN.ANX. (NºCOMP*LARG*ALTURA = 8,0)		BM02		0,91
	VOLUME CONCRETAGEM DOS DEMAIS PILARES (NºCOMP*LARG*ALT = 7,00*0,24*0,15*3,15) [N = 0,79]		BM02		0,79
5.7	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM	M3			0,83
	VOLUME CONCRETAGEM DAS VIGAS AÉREAS DO DML, SANIT FUNC. E SAN.ANX. (COMP*LARG*ALT =		BM02		0,83
5.8	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERAMICA, VIGE	M2			12,05
	LAJE PARA RESERVATÓRIO SOBRE O DML, SANIT. FUNC. (COMP*LARG = 2,90*2,78) [N = 8,06]		BM02		8,06
	LAJE PARA RESERVATÓRIO SOBRE O SAN.ANX (COMP*LARG = 2,10*1,90) [N = 3,99]		BM02		3,99
5.9	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M			16,90
	VERGA DE TODAS AS JANELAS (N = 16,90) [N = 16,90]		BM02		16,90
5.10	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M			16,90
	CONTRAVERGA DE TODAS AS JANELAS (N = 16,90) [N = 16,90]		BM02		16,90
5.11	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M			20,70
	VERGA DE TODAS AS PORTAS, EXCETO A DE ENTRADA (N = 20,70) [N = 20,70]		BM02		20,70
5.12	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M			2,80
	VERGA PARA PORTA DE ENTRADA [N = 2,80]		BM02		2,80
6	ALVENARIA				
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESF	M2			260,84
	PAREDE DO SANIT. FUNC. [(COMP*ALT)-P3-J2] = [(5,24*3,15)-(0,70*2,10)-(0,40*0,60)] [N = 14,80]		BM01		14,80
	PAREDE DO DML [(COMP*ALT)-P3-J2] = [(5,14*3,15)-(0,70*2,10)-(0,40*0,60)] [N = 14,48]		BM01		14,48
	PAREDE DO EXPURGO [(COMP*ALT)-P3] = [(3,88*2,56)-(0,70*2,10)] [N = 8,46]		BM01		8,46
	PAREDE DA SALA DE ESTERILIZAÇÃO [(COMP*ALT)-P3] = [(1,01*2,56)-(0,70*2,10)] [N = 1,12]		BM01		1,12
	PAREDE CIRCULAÇÃO [(COMP*ALT)-P1] = [(1,20*3,15)-(0,80*2,10)] [N = 2,10]		BM01		2,10
	PAREDE LIXO (COMP*ALT = 1,20*3,15) [N = 3,78]		BM01		3,78
	PAREDE COPA [(COMP*ALT)-J2 = [(1,85*3,15)-(0,40*0,60)] [N = 5,59]		BM01		5,59
	PAREDE SAN. PCD. MSC. COMP*ALT)-J2 = [(4,77*3,15)-(0,40*0,60)] [N = 14,79]		BM01		14,79
	PAREDE SAN. PCD. FEM[(COMP*ALT)-J2 = [(4,77*3,15)-(0,40*0,60)] [N = 14,79]		BM01		14,79
	PAREDE ABRIGO COMP. (COMP*ALT = 1,20*3,15) [N = 3,78]		BM01		3,78
	PAREDE CONS. ODONT. [(COMP*ALT)-P1-J2 = [(9,38*3,15)-(0,80*2,10)-(0,40*0,60)] [N = 27,63]		BM01		27,63
	PAREDE SALA PROC. [(COMP*ALT)-P1] = [(3,47*2,56)-(0,80*2,10)] [N = 7,20]		BM01		7,20
	PAREDE SALA VACIN. [(COMP*ALT)-P1-J1] = [(1,05*3,15)-(0,80*2,10)-(1,20*1,00)] [N = 31,61]		BM01		31,61
	PAREDE SALA CURAT. [(COMP*ALT)-P1] = [(3,8*2,56)-(0,80*2,10)] [N = 8,05]		BM01		8,05
	PAREDE SALA CURAT. [(COMP*ALT)-J1] = [(6,1*3,15)-(1,20*1,00)] [N = 18,02]		BM01		18,02
	PAREDE SANIT. ANX. [(COMP*ALT)-J2] = [(2,75*3,15)-(0,40*0,60)] [N = 8,42]		BM01		8,42
	PAREDE SANIT. ANX. [(COMP*ALT)-P1] = [(2,70*2,56)-(0,80*2,10)] [N = 5,23]		BM01		5,23
	PAREDE CONSULT. ENF. (COMP*ALT = 2,78*3,15) [N = 8,76]		BM01		8,76
	PAREDE CONSULT. MED. [(COMP*ALT)-P1] = [(6,18*2,56)-(0,80*2,10)] [N = 14,14]		BM01		14,14
	PAREDE RESERVATÓRIO 01 (COMP*ALT = 10,7*1,12) [N = 11,98]		BM02		11,98
	PAREDE RESERVATÓRIO 02 (COMP*ALT = 7,40*1,12) [N = 8,29]		BM02		8,29
	RAMPA DE ACESSO + PATAMAR + BATENTES [(COMP*ALT = (5,10*0,59)+(2,95*0,59)+(0,32*0,27)+(0,32*0,		BM02		4,87
	AUMENTO DA PAREDE FACHADA FRONTAL = LATERAL (COMP*ALT = 16,16*1,42) [N = 22,95]		BM02		22,95
7	COBERTURA				
7.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUA	M2			148,32
	TRAMA DE MADEIRA DE TODA EDIFICAÇÃO - ÁREA DOS RESERVATÓRIOS (N = 148,32) [N = 148,32]		BM03		148,32
7.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO	M2			148,32
	COBERTURA DE TODA EDIFICAÇÃO (N = 148,32) [N = 148,32]		BM03		148,32
7.3	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M			16,16
	CHAPIM DA FACHADA (CP1+CP2 = 12,96+3,20) [N = 16,16]		BM03		16,16
8	PISOS				
8.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEII	M2			123,72
	ÁREA QUE RECEBERÁ O CONTRAPISO (ÁREA = 123,72M2) [N = 123,72]		BM03		123,72
8.2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8	M2			123,72
	ÁREA QUE RECEBERÁ O PISO POLIDO (ÁREA = 123,72M2) [N = 123,72]		BM03		123,72
8.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20	M2			46,17
	ÁREA DA CALÇADA DO ENTORNE DA OBRA+RAMPA ACESSÍVEL (ÁREA = 46,17M2) [N = 46,17]		BM03		46,17
8.4	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E /	M2			40,64
	COMPRIIMENTO DA CALÇADA DO ENTORNE DA OBRA + RAMPA ACESSÍVEL (COMP = 31,98M) [N = 40,64]		BM03		40,64
9	REVESTIMENTO DAS PAREDES				
9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE	M2			471,29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Rua Antônio Cândido de Medeiros S/N | Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000
secretariaodeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	BM	ADT	TOTAL
	PAREDE CONSULT. MED. [(COMP*ALT)-P1] = [(16,93*2,56)-(0,80*2,10)] [N = 41,66]		BM05		41,66
	FACHADA FRONTAL [(COMP*ALT)-P4-2J1 = (12,93*4,42)-(2,20*2,00)*2*(1,20*1,00)] [N = 51,60]		BM05		51,60
	FACHADA LATERAL ESQUERDA (ÁREA = 33,86) [N = 33,86]		BM05		33,86
	FACHADA LATERAL DIREITA (ÁREA = 22,21) [N = 22,21]		BM05		22,21
	FACHADA POSTERIOR (ÁREA = 42,69) [N = 42,69]		BM05		42,69
9.5	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2			514,73
	PAREDES QUE RECEBERÃO MASSA E PINTURA - ITEM 9.4 [N = 514,73]		BM05		514,73
10	FORRO				
10.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA D ÁREA CONDIZENTE COM O PISO - EXCETO ÁREA DOS RESERVATÓRIOS (AREA = 121,73) [N = 121,73]	M2			121,73
			BM05		121,73
11	ESQUADRIA				
11.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUJ PORTA VAI E VEM (N = 1,00) [N = 1,00]	UN		1,00	
			BM04		1,00
11.2	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉ PORTAS DE 80 SEGUNDO QUADRO DE ESQUADRIAS (N = 13,00) [N = 13,00]	UN		13,00	
			BM04		13,00
11.3	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉ PORTAS DE 90 SEGUNDO QUADRO DE ESQUADRIAS (N = 2,00) [N = 2,00]	UN		2,00	
			BM04		2,00
11.4	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA PORTÃO DE ACESSO AO MURO (COMP*ALT = 0,90*2,10) [N = 1,89]	M2		1,89	
			BM04		1,89
11.5	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIJOLINHO	M2			3,36
	PORTÕES DO ACESSO AO LIXO (N*COMP*ALT = 2,00*0,80*2,10) [N = 3,36]		BM04		3,36
11.6	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1,80X2,10)m E=10mm	CJ			3,78
	PORTA ACESSO PRINCIPAL (N*COMP*ALT = 1,00*1,80*2,10) [N = 3,78]		BM04		3,78
11.7	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR FECHADURA DAS PORTAS INTERNAS (N = 15,00) [N = 15,00]	UN		15,00	
			BM04		15,00
11.8	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO); COM VIDROS, I JANELAS DE CORRER SEGUNDO QUADRO DE ESQUADRIAS (N*COMP*ALT = 5,00*1,50*1,00) [N = 7,50]	M2		7,50	
			BM04		7,50
11.9	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUSIVE VIDRO JANELAS BASCULANTE SEGUNDO QUADRO DE ESQUADRIAS (N*COMP*ALT = 6,00*0,60*0,40) [N = 1,44]	M2		1,44	
			BM04		1,44
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
12.1	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE COMPRIMENTO DOS TUBOS DE 40MM (N = 30,96) [N = 30,96]	M		30,96	
			BM02		30,96
12.2	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE COMPRIMENTO DOS TUBOS DE 50MM (N = 14,10) [N = 14,10]	M		14,10	
			BM02		14,10
12.3	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA COMPRIMENTO DOS TUBOS DE 75MM (N = 17,69) [N = 17,69]	M		17,69	
			BM02		17,69
12.4	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DI COMPRIMENTO DOS TUBOS DE 100MM (N = 21,53) [N = 21,53]	M		21,53	
			BM02		21,53
12.5	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN		4,00	
	JOELHO DE 90 GRAUS 100MM (N = 4,00) [N = 4,00]		BM02		4,00
12.6	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN		7,00	
	JOELHO DE 45 GRAUS 50MM (N = 7,00) [N = 7,00]		BM02		7,00
12.7	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN		20,00	
	JOELHO DE 90 GRAUS 40MM (N = 20,00) [N = 20,00]		BM02		20,00
12.8	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN		4,00	
	JOELHO DE 90 GRAUS 50MM (N = 4,00) [N = 4,00]		BM02		4,00
12.9	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN		10,00	
	JOELHO DE 45 GRAUS 40MM (N = 10,00) [N = 10,00]		BM02		10,00
12.10	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN		1,00	
	JOELHO DE 45 GRAUS 75MM (N = 8,00) [N = 1,00]		BM02		1,00
12.11	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN		3,00	
	JOELHO DE 45 GRAUS 100MM (N = 3,00) [N = 3,00]		BM02		3,00
12.12	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC/P/ESGOTO 50X40mm	UN		2,00	
	BUCHA REDUÇÃO 75X50MM (N = 2,00) [N = 2,00]		BM02		2,00
12.13	BUCHA DE REDUÇAO, PVC, LONGA, SÉRIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN		1,00	
	BUCHA REDUÇÃO 50X40MM (N = 1,00) [N = 1,00]		BM02		1,00
12.14	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC/P/ESGOTO 75X50mm (3"X2")	UN		2,00	
	JUNÇÃO SIMPLES 75X50MM (N = 2,00) [N = 2,00]		BM02		2,00
12.15	JUNCÃO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 50 X 50 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN		1,00	
	JUNCÃO SIMPLES 50X50MM (N = 1,00) [N = 1,00]		BM02		1,00
12.16	JUNCÃO SIMPLES, PVC SÉRIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN		1,00	
	JUNCÃO SIMPLES 100X100MM (N = 1,00) [N = 1,00]		BM02		1,00
12.17	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN-100 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN		13,00	
	LUVA SIMPLES 100MM (N = 13,00) [N = 13,00]		BM02		13,00
12.18	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN		6,00	
	LUVA SIMPLES 75MM (N = 6,00) [N = 6,00]		BM02		6,00
12.19	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN		16,00	
	LUVA SIMPLES 50MM (N = 16,00) [N = 16,00]		BM02		16,00
12.20	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN		1,00	
	TE PVC 100X75MM (N = 1,00) [N = 1,00]		BM02		1,00
12.21	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN		1,00	
	TE PVC 40X40 (N = 1,00) [N = 1,00]		BM02		1,00
12.22	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CAIXA DE GORDURA (N = 1,00) [N = 1,00]	UN		1,00	
			BM02		1,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Rua Antônio Cândido de Medeiros S/N | Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000
secretariaodebras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	BM	ADT	TOTAL
12.23	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAM CAIXA SIFONADA (N = 6,00) [N = 6,00]	UN			6,00
			BM02		6,00
12.24	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA RALO SIFONADO (N = 1,00) [N = 1,00]	UN			1,00
			BM02		1,00
12.25	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA FOSSA SÉPTICA (N = 1,00) [N = 1,00]	UN			1,00
			BM02		1,00
12.26	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM CAIXA DE INSPEÇÃO (N=COMP*LARG*ALT = 4,00*0,60*0,60) [N = 0,86]	M2			0,86
			BM02		0,86
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
13.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO COMPRIMENTO DOS TUBOS DE 20MM (N = 68,56) [N = 68,56]	M			68,56
			BM03		68,56
13.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO COMPRIMENTO DOS TUBOS DE 25MM (N = 26,04) [N = 26,04]	M			26,04
			BM03		26,04
13.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO COMPRIMENTO DOS TUBOS DE 32MM (N = 1,40) [N = 1,40]	M			1,40
			BM03		1,40
13.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - F JOELHO DE 90 GRAUS 20MM (N = 42,00) [N = 42,00]	UN			42,00
			BM03		42,00
13.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - F JOELHO DE 90 GRAUS 25MM (N = 12,00) [N = 12,00]	UN			12,00
			BM03		12,00
13.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/20 REGISTRO DE GAVETA 3/4" (N = 9,00) [N = 9,00]	UN			9,00
			BM03		9,00
13.7	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTA REGISTRO DE PRESSÃO 20MM (N = 1,00) [N = 1,00]	UN			1,00
			BM03		1,00
13.8	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO; 750 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF_06/2021 CAIXA D'ÁGUA 750L (N = 1,00) [N = 1,00]	UN			1,00
			BM03		1,00
13.9	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 CAIXA D'ÁGUA 1000L (N = 1,00) [N = 1,00]	UN			1,00
			BM03		1,00
13.10	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA VASO SANITÁRIO (N = 2,00) [N = 2,00]	UN			2,00
			BM04		2,00
13.11	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO VASO SANITÁRIO (N = 2,00) [N = 2,00]	UN			2,00
			BM04		2,00
13.12	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM BARRA DE APCIO 70CM (N = 2,00) [N = 2,00]	UN			2,00
			BM04		2,00
13.13	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM BARRA DE APOIO 80CM (N = 5,00) [N = 5,00]	UN			5,00
			BM04		5,00
13.14	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM BARRA DE APOIO 60CM (N = 8,00) [N = 8,00]	UN			8,00
			BM04		8,00
13.15	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR LAVATÓRIO (N = 13,00) [N = 13,00]	UN			13,00
			BM04		13,00
13.16	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - F TORNEIRA (N = 1,00) [N = 1,00]	UN			1,00
			BM04		1,00
13.17	TANQUE DE MÁRMORE-SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EN TANQUE 22L (N = 1,00) [N = 1,00]	UN			1,00
			BM04		1,00
13.18	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 " SIFÃO (N = 13,00) [N = 13,00]	UN			13,00
			BM04		13,00
13.19	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA ADAPTADOR 32MMX1" (N = 3,00) [N = 3,00]	UN			3,00
			BM04		3,00
13.20	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AG ADAPTADOR 40MMX1 1/4" (N = 1,00) [N = 1,00]	UN			1,00
			BM04		1,00
13.21	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AG ADAPTADOR 25MMX 3/4" (N = 2,00) [N = 2,00]	UN			2,00
			BM04		2,00
13.22	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL TE REDUÇÃO 90 GRAUS 25X20MM (N = 3,00) [N = 3,00]	UN			3,00
			BM04		3,00
13.23	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO TE 20MM (N = 12,00) [N = 12,00]	UN			12,00
			BM04		12,00
13.24	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO TE 25MM (N = 1,00) [N = 1,00]	UN			1,00
			BM04		1,00
13.25	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO BUCHA DE REDUÇÃO 40X25MM (N = 1,00) [N = 1,00]	UN			1,00
			BM04		1,00
13.26	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL BUCHA DE REDUÇÃO 25X20MM (N = 1,00) [N = 1,00]	UN			1,00
			BM04		1,00
13.27	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL BUCHA DE REDUÇÃO 32X25MM (N = 1,00) [N = 1,00]	UN			1,00
			BM04		1,00
13.28	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO BUCHA DE REDUÇÃO 40X32MM (N = 1,00) [N = 1,00]	UN			1,00
			BM04		1,00
13.29	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO TE 32MM (N = 1,00) [N = 1,00]	UN			1,00
			BM04		1,00
13.30	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - F JOELHO DE 90 GRAUS 32MM (N = 1,00) [N = 1,00]	UN			1,00
			BM04		1,00
13.31	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TR COMPRIMENTO DA CALHA PARA COBERTURA (N = 12,95) [N = 12,95]	M			12,95
			BM04		12,95
13.32	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO COMPRIMENTO DO TUBO DE 25m (N = 4,32) [N = 4,32]	M			4,32
			BM04		4,32
13.33	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN			4,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Rua Antônio Cândido de Medeiros S/N | Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000
secretariaodeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	BM	ADT	TOTAL
	DUCHA- HIGIÉNICA BANHEIROS (N = 4,00) [N = 4,00]		BM04		4,00
13.34	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	UN		1,00	1,00
	JOELHO DE 45 GRAUS 20MM [N = 1,00]		BM04		1,00
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
14.1	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM TETO, CIRCULAR, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM LÂMPADA HQE 12W 220V 2700K	UN		1,00	1,00
	LUMINÁRIA DE TETO TOLDO (N = 1,00) [N = 1,00]		BM05		1,00
14.2	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELAS C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN		3,00	3,00
	LUMINÁRIAS FACHADA (N = 3,00) [N = 3,00]		BM05		3,00
14.3	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EN 60669-1	UN		26,00	26,00
	TOMADAS 10A (N = 26,00) [N = 26,00]		BM02		26,00
14.4	(PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, E	UNI.		7,00	7,00
	TOMADAS 2 MÓDULOS 10A (N = 7,00) [N = 7,00]		BM05		7,00
14.5	(PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, E	UNI.		5,00	5,00
	TOMADAS 20A (N = 5,00) [N = 5,00]		BM02		5,00
14.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA	M		265,04	265,04
	COMPRIMENTO DOS ELETRODUTOS 25MM (N = 265,04) [N = 265,04]		BM02		265,04
14.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA	M		4,69	4,69
	COMPRIMENTO DOS ELETRODUTOS 32MM (N = 4,69) [N = 4,69]		BM02		4,69
14.8	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA	M		8,42	8,42
	COMPRIMENTO DOS ELETRODUTOS 40MM (N = 8,42) [N = 8,42]		BM02		8,42
14.9	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS	UN		4,00	4,00
	CURVA 90 GRAUS (N = 4,00) [N = 4,00]		BM02		4,00
14.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	M		70,00	70,00
	FIOS DE 2,5MM PARA MONTAGEM DA INSTALAÇÃO (N = 70,00) [N = 70,00]		BM05		70,00
14.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	M		63,93	63,93
	FIOS DE 1,5MM PARA MONTAGEM DA INSTALAÇÃO (N = 63,93) [N = 63,93]		BM05		63,93
14.12	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN		16,00	16,00
	QUANTIDADE DE INTERRUPTORES (N = 16,00) [N = 16,00]		BM05		16,00
14.13	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO FORRO (N = 23,00) [N = 23,00]	UN		23,00	23,00
14.14	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W	UN		23,00	23,00
	QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS NO FORRO (N = 23,00) [N = 23,00]		BM05		23,00
14.15	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		4,00	4,00
	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A (N = 4,00) [N = 4,00]		BM05		4,00
14.16	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		1,00	1,00
	DISJUNTOR MONOPOLAR 60 ATÉ 100A (N = 1,00) [N = 1,00]		BM05		1,00
14.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		4,00	4,00
	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A (N = 4,00) [N = 4,00]		BM05		4,00
14.18	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		11,00	11,00
	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A (N = 11,00) [N = 11,00]		BM05		11,00
14.19	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_	UN		1,00	1,00
	DISJUNTOR BIPOLAR 10A (N = 1,00) [N = 1,00]		BM05		1,00
14.20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BAR	UN		1,00	1,00
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (N = 1,00) [N = 1,00]		BM05		1,00
14.21	QUADRO DE MEDAÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E IN	UN		1,00	1,00
	QUADRO DE MEDAÇÃO GERAL (N = 1,00) [N = 1,00]		BM05		1,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Rua Antônio Cândido de Medeiros S/N | Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | Cep: 59374-000
secretariaodeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	BM	ADT	TOTAL
15	PINTURA				
15.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 FUNDO SELADOR - PAREDES INTERNAS (N = 321,82) [N = 321,82] FUNDO SELADOR APPLICADO NA FACHADA LATERAL DIREITA (N = 22,21) [N = 17,31] FUNDO SELADOR APPLICADO NA FACHADA LATERAL ESQUERDA (N = 33,86) [N = 33,86] FUNDO SELADOR APPLICADO NA FACHADA POSTERIOR (N = 42,69) [N = 42,69] FUNDO SELADOR APPLICADO NA FACHADA FRONTAL (N = 42,69) [N = 51,60]	M2	BM05		467,28
					321,82
					17,31
					33,86
					42,69
					51,60
15.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 FUNDO SELADOR EM TETO SEGUINTE ITEM 10.1 (N = 121,73) [N = 121,73]	M2	BM05		121,73
					121,73
15.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 PINTURA APLICADA NAS PAREDES INTERNAS (N = 321,82) [N = 321,82] PINTURA APLICADA NA FACHADA LATERAL DIREITA (N = 22,21) [N = 17,31] PINTURA APLICADA NA FACHADA LATERAL ESQUERDA (N = 33,86) [N = 33,86] PINTURA APLICADA NA FACHADA POSTERIOR (N = 42,69) [N = 42,69] PINTURA APLICADA NA FACHADA FRONTAL (N = 42,69) [N = 51,60]	M2	BM05		467,28
					321,82
					17,31
					33,86
					42,69
					51,60
15.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 PINTURA TETO SEGUINDO ITEM 10.1 (N = 121,73) [N = 121,73]	M2	BM05		121,73
					121,73
16	SERVIÇOS FINAIS				
16.1	TOLDOS COM ESTRUTURA METÁLICA TOLDOS NA FACHADA (COMP*LARG = 3,55*0,90) [N = 3,20]	M2	BM05		3,20
					3,20
16.2	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCRETOGRAMA. AF_05/2018 GRAMA NO CANTEIRO DA FACHADA (COMP*LARG = 1,44*0,30) [N = 0,43]	M2	BM05		0,43
					0,43
16.3	PLACA DE INAUGURAÇÃO METALICA, *40* CM X *60* CM INSTALAÇÃO DA PLACA DE INAUGURAÇÃO (N = 1,00) [N = 1,00]	UN	BM05		1,00
					1,00
16.4	LIMPEZA GERAL LIMPEZA NA ÁREA DA OBRA - ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (N = 194,56) [N = 194,56]	M2	BM05		194,56
					194,56

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Local

quinta-feira, 9 de março de 2023

Thalia de Cássia Dantas de Araújo

Data

Engenheira Civil

CREA 2121110631

Responsável Técnico

Nome: THALIA DE CÁSSIA DANTAS DE ARAÚJO

Crea: 2121110631



PROONENTE / TOMADOR		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS		MODALIDADE				
OBJETO		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I		TOMADA DE PREÇOS				
BASE DE PREÇOS		SINAPI 01-2023 COM DESONERAÇÃO BDI: 26,48%		ENDERECO				
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	VALOR TOTAL
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I						5.365,06		256.587,80
SERVICOS PRELIMINARES								
1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVÉNARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	15,83	45,57	57,64	912,44
1,1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	105,24	2,68	3,39	356,76
1,2	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	105,24	5,78	7,31	769,30
1,3	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	105,24	5,78	7,31	769,30
1,4	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELÉTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,41	111,19	141,39	57,97
1,5	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	13,97	7,31	9,25	129,22
1,6	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,00	29,13	36,84	221,04
1,7	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	5,00	9,53	12,05	60,25
1,8	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	109,89	10,34	13,08	1.437,36
1,9	SINAPI	97631	REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	29,09	2,63	3,33	96,87
1,10	PWCD-CP	CP001	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,88	363,43	459,67	1.323,85
MOVIMENTO DE TERRA						6.485,51		303.525,50
2	SINAPI	99358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MÉIOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	16,27	69,46	87,85	1.429,32
2,1	SINAPI	98995	REATERRA MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	9,76	42,11	53,26	519,82
2,2	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	3,43	75,21	95,13	326,30
2,3	SINAPI	SEINFRA 00330	ATERRO CICompactação manual s/controle, mat. c/aquisição	M3	35,47	93,40	118,13	4.190,07
2,4	027,1							5.845,97
FUNDAGÕES								
3	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	1,53	576,94	729,71	1.116,46
3,1	SINAPI	SEINFRA C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	6,11	612,00	774,06	4.729,51
3,2	027,1							3.443,93
4	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	73,73	36,93	46,71	3.443,93
4,1	SINAPI		ESTRUTURA					15.265,61
5	SINAPI	92762	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	62,50	14,20	17,96	1.122,50
5,1	SINAPI	92761	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 80 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	35,28	15,61	19,74	696,43



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	VALOR TOTAL
5.3	SINAPI	92759	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF 06/2022	KG	35,50	16,24	20,54	729,17
5.4	SINAPI	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES AF 09/2020	M2	22,68	53,12	67,19	1.523,87
5.5	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	M2	11,10	188,79	238,78	2.650,46
5.6	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES - LANCAMENTO, ADENSAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF 02/2022	M3	1,70	845,81	1.069,78	1.818,63
5.7	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF 02/2022	M3	0,83	861,13	1.089,16	904,00
5.8	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIDADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3), AF 11/2020	M2	12,05	175,57	222,06	2.675,82
5.9	SINAPI	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO AF 03/2016	M	16,90	47,70	60,33	1.019,58
5.10	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO, AF 03/2016	M	16,90	46,75	59,13	989,30
5.11	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO AF 03/2016	M	20,70	34,93	44,18	914,53
5.12	SINAPI	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO AF 03/2016	M	2,80	60,80	76,90	215,32
6.1	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 12/2021	M2	260,84	72,27	91,41	23.843,38
7	COBERTURA							21.115,14
7.1	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABRROS E TÉRGAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	M2	148,32	72,58	91,80	13.615,78
7.2	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	M2	148,32	35,94	45,46	6.742,63
7.3	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33, AF 11/2020	M	16,16	39,96	50,54	816,73
8	PISOS							27.263,70
8.1	SINAPI	87620	CONTRAPISSO EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE,ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	M2	123,72	27,23	34,44	4.260,92
8.2	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM EXECUÇÃO DE ESTUQUE, SELADOR E CERA, AF 06/2022	M2	123,72	84,95	107,44	13.292,48
8.3	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF 10/2022	M2	46,17	66,90	84,62	3.906,91
8.4	SEINFFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	40,64	112,90	142,80	5.803,39
9	REVESTIMENTO DAS PAREDES							36.295,88
9.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAGO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF 10/2022	M2	471,29	4,02	5,08	2.394,15
9.2	SINAPI	87554	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAGO 1:2,8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALEMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF 06/2014	M2	471,29	16,41	20,76	9.783,98
9.3	SINAPI	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC 1, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTERA DAS PAREDES, AF 06/2014	M2	80,74	48,72	61,62	4.975,20
9.4	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAGO 1:2,8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF 06/2014	M2	514,72	20,53	25,97	13.367,28
9.5	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF 06/2014	M2	514,73	8,87	11,22	5.775,27
10	FORRO							12.512,63
10.1	SINAPI	96111	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, AF_05/2017_PS	M2	121,73	81,27	102,79	12.512,63



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	VALOR TOTAL (R\$)
11			ESQUADRIA					40.029,23
11.1	SINAPI	100700	PORTE DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADELGA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS, AF_12/2019	UN	1,00	886,39	1.121,11	1.121,11
11.2	SINAPI	90796	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METALICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	UN	13,00	722,51	913,83	11.879,79
11.3	SINAPI	90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METALICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	UN	2,00	728,40	921,28	1.842,56
11.4	SEINFRA	C3659	PORTÃO DE METALONE E BARRA CHATA DE FERRO CIFRACHADURA E DOBRADICA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	1,89	384,54	486,37	919,24
11.5	SEINFRA	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	3,36	184,98	233,96	786,11
11.6	SEINFRA	C1971	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80x2,10)m E=10mm	CJ	3,78	3.683,62	4.659,04	17.611,17
11.7	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	UN	15,00	79,28	100,27	1.504,05
11.8	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO) COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	M2	7,50	379,43	479,90	3.599,25
11.9	SEINFRA	CA4830	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUSIVE VIDRO	M2	1,44	420,55	531,91	755,95
12			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					9.327,04
12.1	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	M	30,96	18,32	23,17	717,34
12.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	M	14,10	24,23	30,65	432,17
12.3	SINAPI	89799	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_08/2022	M	17,69	22,11	27,96	494,61
12.4	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	M	21,53	33,71	42,64	918,04
12.5	SINAPI-I	3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00	9,25	11,70	46,80
12.6	SINAPI-I	3518	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	7,00	4,22	5,34	37,38
12.7	SINAPI-I	37949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20,00	2,47	3,12	62,40
12.8	SINAPI-I	3526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00	3,41	4,31	17,24
12.9	SINAPI-I	37951	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	2,74	3,47	34,70
12.10	SINAPI-I	3519	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	8,83	11,17	11,17
12.11	SINAPI-I	3528	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	10,18	12,88	38,64
12.12	SEINFRA	C0488	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC PESGOTO 50x40mm	UN	2,00	10,74	13,58	27,16
12.13	SINAPI-I	38418	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, LONGA, SÉRIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	5,91	7,47	7,47
12.14	SEINFRA	C1519	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC PESGOTO 75x50mm (3x2")	UN	2,00	27,72	35,06	70,12
12.15	SINAPI-I	3662	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 50 X 50 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	10,98	13,89	13,89
12.16	SINAPI-I	20144	JUNÇÃO SIMPLES, PVC SÉRIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	60,34	76,32	76,32
12.17	SINAPI-I	3899	LUVAS SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	13,00	7,30	9,23	119,99
12.18	SINAPI-I	3898	LUVAS SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,00	7,47	9,45	56,70
12.19	SINAPI-I	3875	LUVAS SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	16,00	3,68	4,65	74,40
12.20	SINAPI-I	11656	TE SANITARIO PVC, DN 40 X 40 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	21,75	27,51	27,51
12.21	SINAPI-I	37948	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2x0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M, AF_12/2020	UN	4,12	5,21	5,21	5,21
12.22	SINAPI-I	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2x0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M, AF_12/2020	UN	1,00	234,23	296,25	296,25



ITEN	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	VALOR TOTAL
12.23	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	6,00	44,72	56,56	339,36
12.24	SINAPI-I	11745	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAÍDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	1,00	17,15	21,69	21,69
12.25	SEINFRA	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDIRO EM ALVENARIA	UN	1,00	4.120,04	5.211,03	5.211,03
12.26	SEINFRA	027.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMMUM	M2	0,86	155,78	197,03	169,45
13								
13.1	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	M	68,56	16,34	20,67	1.417,14
13.2	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	M	26,04	18,81	23,79	619,49
13.3	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	M	1,40	27,08	34,25	47,95
13.4	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRaus, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	M	42,00	6,08	7,69	322,98
13.5	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRaus, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	M	12,00	7,24	9,16	109,92
13.6	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA, BRANCO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021	UN	9,00	32,09	40,59	365,31
13.7	SINAPI	103048	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021	UN	1,00	11,43	14,46	14,46
13.8	SINAPI	102606	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2021	UN	1,00	424,67	537,12	537,12
13.9	SINAPI	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2021	UN	1,00	432,03	546,43	546,43
13.10	SINAPI	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	UN	2,00	726,31	918,64	1.837,28
13.11	SINAPI	88888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	UN	2,00	462,70	585,22	1.170,44
13.12	SINAPI-I	36205	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2,00	205,12	259,44	518,88
13.13	SINAPI-I	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	5,00	218,71	276,62	1.383,10
13.14	SINAPI-I	36204	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	8,00	184,69	233,60	1.888,80
13.15	SEINFRA	C3004	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA, OTORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN	13,00	265,92	336,34	4.372,42
13.16	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	UN	1,00	68,33	86,42	86,42
13.17	SINAPI	86930	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L, EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	UN	1,00	260,00	328,85	328,85
13.18	SINAPI-I	6149	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPA PARA PIA OU LAVATORIO, 1X 1,12"	UN	13,00	11,27	14,25	165,25
13.19	SINAPI-I	97	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	3,00	20,53	25,97	77,91
13.20	SINAPI-I	98	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 40 MM X 1,14", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	1,00	30,73	38,87	38,87
13.21	SINAPI-I	96	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	2,00	13,65	17,26	34,52
13.22	SINAPI-I	7104	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRaus, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	4,25	5,38	16,14
13.23	SINAPI	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	12,00	8,52	10,78	129,36
13.24	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	1,00	10,08	12,75	12,75
13.25	SINAPI	104014	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	1,00	9,25	11,70	11,70
13.26	SINAPI	103947	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	1,00	4,87	6,16	6,16
13.27	SINAPI	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	1,00	6,17	7,80	7,80



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	VALOR TOTAL (R\$)
13.28	SINAPI	103993	BUCHA DE REDUÇÃO PVC. SOLDAVEL DN 40MM X 32MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	1,00	8,01	10,13	10,13
13.29	SINAPI	899398	TE. PVC. SOLDAVEL DN 32MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	1,00	14,82	18,74	18,74
13.30	SINAPI	899367	JOELHO 90 GRAUS PVC. SOLDAVEL, DN 32MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	1,00	10,51	13,29	13,29
13.31	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 50 CM. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	M	12,95	78,13	98,82	1.279,72
13.32	SINAPI	899665	TUBO PVC. SOLDAVEL, DN 25MM. INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2022	M	4,32	14,15	17,90	77,33
13.33	SINAPI-H	1370	DUCHA HIGIÉNICA PLÁSTICA COM REGISTRO METÁLICO 12"	UN	4,00	97,77	123,66	494,64
13.34	SINAPI	89405	JOELHO 45 GRAUS PVC. SOLDAVEL, DN 20MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	1,00	6,16	7,79	7,79
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
14.1	SEINFRA	C4433	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM TETO, CIRCULAR, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM LÂMPADA HQI DE 70W	UN	1,00	164,99	208,68	208,68
14.2	SEINFRA	C1669	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	3,00	62,52	79,08	237,24
14.3	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAVENTO. AF 11/2022	UN	26,00	119,26	150,84	3.921,84
14.4	PWCD-CP	CP009	(PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, (PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAVENTO))	UNI.	7,00	180,79	228,66	1.600,62
14.5	PWCD-CP	CP010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TÉRMICOS, INSTALADO EM PAREDE	M	5,00	150,31	190,11	950,55
14.6	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TÉRMICOS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	265,04	8,40	10,62	2.814,72
14.7	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TÉRMICOS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	4,69	10,82	13,69	64,21
14.8	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TÉRMICOS, INSTALADO EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	8,42	18,22	23,04	194,00
14.9	SINAPI	91920	CURVA 90 GRaus PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TÉRMICOS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	UN	4,00	16,41	20,76	83,04
14.10	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TÉRMICOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	70,00	4,66	5,89	412,30
14.11	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TÉRMICOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	63,93	3,45	4,36	278,73
14.12	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	UN	16,00	23,79	30,09	481,44
14.13	SINAPI	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAVENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 11/2022	UN	23,00	133,19	168,46	3.874,58
14.14	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 02/2020	UN	23,00	29,16	36,88	848,24
14.15	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	UN	4,00	19,92	25,19	100,76
14.16	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	UN	1,00	145,22	183,67	183,67
14.17	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	UN	4,00	10,90	13,79	55,16
14.18	SINAPI	93650	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	UN	11,00	12,51	15,82	174,02
14.19	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	UN	1,00	53,51	67,68	67,68
14.20	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO ,PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	UN	1,00	524,16	662,96	662,96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNÁUBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE PÚBLICOS
Av. Antônio Cândido de Melo, nº 5 | Bairro São José
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59374-000
secretariadeobras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	VALOR TOTAL
14.21	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	UN	1,00	143,50	181,50	181,50
15			PINTURA					9.555,01
15.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DÉMÃO. AF 06/2014	M2	467,28	2,11	2,67	1.247,64
15.2	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DÉMÃO. AF 06/2014	M2	121,73	2,47	3,12	378,80
15.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DÉMÃOS. AF 06/2014	M2	467,28	10,30	13,03	6.088,56
15.4	SINAPI	88483	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DÉMÃOS. AF 06/2014	M2	121,73	11,93	15,09	1.836,91
16			SERViÇOS FINAIS					4.832,68
16.1	SENFFRA	C2479	TOLDOS COM ESTRUTURA METÁLICA	M2	3,20	246,52	311,80	997,76
16.2	SINAPI	98503	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCRETOGRAMA AF 05/2018	M2	0,43	25,29	31,99	13,76
16.3	SINAPI	10849	PLACA DE INAUGURAÇÃO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	904,50	1.144,01	1.144,01
16.4	SENFFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	194,56	10,88	13,76	2.677,15

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Local

quinta-feira, 9 de março de 2023
Thállia Cássia Dantas de Araújo
Data

Engenheira Civil

CREA-2121110631

Responsável Técnico
Nome: THÁLLIA DE CÁSSIA DANTAS DE ARAÚJO
CREA: 2121110631